

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, QUINTA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1036

## IMPrensa OFICIAL

### ESTADO DO TOCANTINS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

#### ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **103620251148**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 282/2025	1
DECRETO N° 283/2025	1
DECRETO N° 284/2025	1
DECRETO N° 285/2025	2
PORTARIA N° 524/2025	2
PORTARIA N° 527/2025	2
PORTARIA N° 528/2025	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2025	3
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA	3
ELETRÔNICA n° 006/2025	

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N° 282/2025

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO FERIADO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam transferidas para o dia **20 de outubro de 2025** (segunda-feira) as comemorações do feriado Municipal de **aniversário da cidade de Ananás** que ocorreria em 14 de outubro de 2025, não havendo funcionamento da Administração Pública Municipal e comércio local naquela data.

**Art. 2º.** Fica decretado **Ponto facultativo** nas repartições públicas municipais o expediente no dia **17 de outubro de 2025 (sexta-feira)**.

**Art. 3º.** Fica decretado **Ponto facultativo** nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, o dia **15 de outubro de 2025** (quarta-feira) em virtude da comemoração do “Dia do Professor”.

**Art. 4º.** As unidades que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade ficam excluídas das disposições do presente Decreto.

**Parágrafo Único:** Consideram-se atividades essenciais as desempenhadas no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos, ficando a critério do Secretário a forma de funcionamento na respectiva data.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, ao 02 dia do mês de outubro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N° 283/2025

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

**Art. 1º. REVOGAR** Decreto n° 41/2025 que concedeu gratificação ao servidor **ANTONIO MARINHO DE ABREU**, Matrícula: 5475253, ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AO 08 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito do Município

### DECRETO N° 284/2025

**“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor **ANTONIO MARINHO DE ABREU**, CPF: **\*\*\*.\*\*\*.671-87**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, gratificação de 40% calculado sobre o valor do vencimento base.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 09/10/2025 15:11

Prefeito do Municipal

**DECRETO Nº 285/2025****"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXIII CAVALGADA DE ANANÁS - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a reunião realizada na sede desta Promotoria de Justiça em 30 de setembro de 2025. Na qual estavam presentes a Polícia Militar, a Secretária Municipal do Meio Ambiente, a Secretária de Gestão, a Prefeitura de Ananás e o Conselho Tutelar de Ananás;**CONSIDERANDO** que o art. 225 da Constituição da República assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;**CONSIDERANDO** que o art. 32 da Lei n.º 9.605/1998 tipifica como crime ambiental a prática de abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação de animais, com pena de detenção e multa;**CONSIDERANDO** que manifestações culturais, como vaquejadas, rodeios e cavalgadas, possuem relevância social e histórica, mas devem ser realizadas em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não podendo justificar a ocorrência de crimes ambientais ou violações a direitos fundamentais;**DECRETA****Art. 1º.** Durante a realização do evento fica proibida à venda de bebidas alcoólicas e alimentos em recipientes de vidro pelo comércio local e vendedores ambulantes, devendo ser vendidas em recipiente preferencialmente de plástico, alumínio, papelão ou similares.**Art. 2º.** Fica vedado à venda de bebida alcoólica a pessoas menores de 18 (dezoito) anos.**Art. 3º.** Todos os envolvidos no evento, incluindo os organizadores, sua equipe de apoio e os participantes, devem zelar pela preservação dos animais, sendo vedada a utilização de bois ou cavalos que apresentem ferimentos, sangramentos ou debilidade aparente.**Art. 4º.** Fica proibido pelos participantes da cavalgada o uso de equipamentos que possam causar ferimentos aos animais, como esporas, arreadores ou pinholas, relhos e açoites, bem como arreios incompletos, em mau estado ou que provoquem incômodos ou sofrimento.**Art. 5º.** Ficam os participantes proibidos de golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido dos animais que participarão da Cavalgada 2025, advertindo-os sobre eventual cometimento de crime de maus-tratos previsto no art. 32 da Lei n.º 9.605/1998.**Art. 6º.** Deverão os participantes promover a apresentação dos animais em local definido pela Comissão Organizadora no momento de início e término da Cavalgada, estando proibidos os participantes de abandonar, no dia do evento, o animal em qualquer local, estando ele ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar ministrar os cuidados necessários antes, durante e depois da Cavalgada 2025, bem como cuidar dos animais que possam vir a ser abandonados e tomar as medidas cabíveis.**Art. 7º.** - Fica proibido o excesso de carga em carroças ou charretes, evitando transporte de alimentos, bebidas ou outros objetos que demandem esforço desproporcional dos animais;**Art. 8º.** Fica vedado à utilização de fogos de artifício antes, durante e depois da realização do evento.**Art. 9º.** Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Saúde, designadas a promoverem apoio ao evento, atuando em conjunto com os demais órgãos de fiscalização, prestando o apoio necessário.**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 08 DIAS

DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS****PORTARIA Nº 524/2025****"Dispõe sobre a nomeação de Cargos Temporários da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências"****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 717/2025, publicada no Diário Oficial nº 865/2025 de 27 de janeiro de 2025, que "Prorroga a vigência das Leis nº 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023, 690/2024, que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás/TO".**RESOLVE:****Artigo 1º - NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado ao cargo temporário, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbanos;

ORD	DATA ADMISSÃO	NOME	CPF	CARGO
01	01/10/2025	DIONOR PEREIRA COSTA	***.***.301-67	Aux. de Serviços Gerais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da admissão, revogando disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 527/2025****"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Arts 62 e 73 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º REVOGAR**, a nomeação do servidor **ANTONIO MARINHO DE ABREU**, Matrícula: 5475253, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através da Portaria nº 86/2025.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025, revogando disposição em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 08 dias de outubro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 528/2025****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás - TO, dispor sobre a nomeação Cargo Comissionado.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718/2025, publicada no Diário Oficial nº 865/2025 de 27/01/2025.**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **ANTONIO MARINHO DE ABREU**, CPF: \*\*\*.\*\*\*.671-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, simbologia (ASS - II), na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** O servidor acima fica **designado** a exercer suas atividades na **Secretaria Municipal de Agricultura**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 08 de outubro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09. CONTRATADA: a empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.900.471/0001-59**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizadas na zona rural pertencentes ao Município de Ananás/TO através do convênio nº 973395, incluindo serviços de patrolamento, encascalhamento, alargamento, drenagem superficial e outras intervenções necessárias, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme demanda e especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária junto a Prefeitura Municipal de Ananás/TO. VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 918.869,83 (novecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Ananás/TO 06 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS**

**JOSÉ LINDOMAR DIAS**

## ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que Adjudicou e Homologou no dia 02 de outubro de 2025 o Processo Licitatório na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizadas na zona rural pertencentes ao Município de Ananás/TO através do convênio nº 973395. Vencedoras **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.900.471/0001-59**, com o valor Global R\$ 918.869,83 (novecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), acima classificada e vencedora para realizar o objeto desta licitação

Ananás-TO, 06 de outubro de 2025.

**JOSÉ LINDOMAR DIAS**

**SECRETÁRIO DE GESTÃO**